



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.36

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				11.000,00
02	02	02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
58	04.123.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ADMINST E FINANÇAS	11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
24	08.243.0005.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E DO ADOLE	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
34	08.243.0005.2048.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
41	08.244.0005.2039.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
42	08.244.0005.2039.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02	02	02	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
61	04.123.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ADMINST E FINANÇAS	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		



Município de Cabrália Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 88 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.36

Anulação (-)

-11.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Cabrália Paulista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

Considerando que a atual administração teve início em 01/01/2017, e até a presente data não conseguiu fazer concurso para suprir a demanda de profissionais na área de educação;

Considerando que o Município não pode dar continuidade a essas ações sem a contratação imediata e direta desses profissionais;

Considerando ainda a necessidade de realizar processo seletivo, para implantação de serviços urgentes e emergenciais, nos termos da Lei 06/2005, inciso III;

Considerando que as hipóteses elencadas caracterizam a situação de emergência que não pode ser atendida pelo procedimento regular de contratação, e que se não conformada os alunos ficaram sem aulas;

Considerando apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação a processo seletivo para atribuição de aulas ester vencidos, desde exercício de 2017;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta-TAC, assinado com o Ministério Público, para implantação de creche escola, para atender demandas de matrícula de 02 e 03 anos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada a emergência na contratação de profissionais para atenderem a demanda dos serviços da creche Municipal, onde será implantado o atendimento a